



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 132\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	2 300\$00	1 700\$00	I Série	3 000\$00	2 400\$00
II Série.....	1 500\$00	900\$00	II Série.....	2 000\$00	1 700\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 000\$00	I e II Séries	3 800\$00	2 500\$00
AVULSO por cada página ..	6\$00				
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.					
Para outros países:					
I Série	3 400\$00	2 800\$00			
II Série.....	2 500\$00	2 000\$00			
I e II Séries	3 900\$00	2 800\$00			

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Direcção dos Serviços de Administração.

Imprensa Nacional.

Ministério da Coordenação Económica:

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção-Geral da Administração.

Ministério da Educação, Ciência e Cultura:

Secretaria-Geral.

Instituto Superior de Educação.

Instituto Pedagógico da Praia.

Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Secretaria-Geral.

Ministério da Saúde e Promoção Social:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos.

Supremo Tribunal de Justiça:

Secretaria.

Município da Praia:

Câmara Municipal.

Anúncios judiciais e outros.

Contas e Balancetes.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional:

De 12 de Maio de 1997:

Ana Jacqueline B. Marques da Silva, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional, exercendo as funções de directora do Protocolo e das Relações Internacionais — colocada em comissão eventual de serviço, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 Janeiro, a partir da data do seu embarque para Portugal, a fim de frequentar na Assembleia da República, por um período de 15 dias, um estágio de aperfeiçoamento na área das Relações Públicas.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.º, código 14 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, 15 Maio de 1997. — O Secretário-Geral, *Mateus Júlio Lopes*.

o

CHEFIA DO GOVERNO

MINISTRO ADJUNTO DO PRIMEIRO MINISTRO

Drecção dos Serviços de Administração

Despacho conjunto de S. Excias os Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades e Adjunto do Primeiro Ministro:

De 2 de Maio de 1997:

Daniel Mendes Lopes, assistente administrativo, referência 6, escalão B do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, transferido, a seu pedido, nos termos da alínea a) artigo 2.º e dos pontos 1 e 2 dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 87/92, de 16 de Julho, para a mesma categoria e situação, para o quadro da Direcção dos Serviços de Administração Geral do Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro.

As despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1º, divisão 9ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento de visto de Tribunal de Contas).

Direcção dos Serviços da Administração do Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro, na Praia, 23 de Maio de 1997. — O Director de Serviços, *José Silva Ferreira*.

MINISTRO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Imprensa Nacional

Despacho de S. Exª o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 12 de Maio de 1997:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, prorrogam com efeitos a partir de Abril de 1997 de acordo com o disposto no artigo 5º do mesmo diploma os seguintes funcionários da Imprensa Nacional:

- Joaquim Frederico Andrade, oficial de artes gráficas, referência 6, escalão C, para o escalão D;
- David Júlio Lopes, oficial de artes gráficas, referência 6, escalão A, para o escalão B;
- Antonino Correia Varela, oficial de arts gráficas, referência 6, escalão A, para o escalão B;
- José Spinola, ajudante de artes gráficas, referência 2, escalão B, para o escalão C;
- Manuel Euclides Varela dos Santos, aprendiz, referência 1, escalão A, para o escalão B;
- Luis da Cruz Monteiro Lopes, aprendiz, referência 1, escalão A, para o escalão B.

Administração da Imprensa Nacional, na Praia, 22 de Maio de 1997. — A Directora de Serviço, *Clotilde Fortes Tiene Saeigh*.

—o—

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização

Despacho conjunto de S. Exªs o Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro e o Secretário de Estado da Descentralização:

De 15 de Abril de 1997:

Maria Fernanda Delgado de Almeida, jornalista da Rádio Nacional de Cabo Verde, requisitada nos termos do artigo 11º do Decreto-Lei nº 87/92, para ao abrigo do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, exercer, em comissão ordinária de serviço o cargo de directora de Gabinete de S. Exª o Secretário de Estado da Descentralização, com efeito a partir do dia 15 de Abril de 1997.

Os encargos correspondente serão suportados pela dotação inscrita no capítulo 1º, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento de visto de Tribunal de Contas).

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização, na Praia, 20 de Maio de 1997. — Pelo Director, *Daniel H. Mendes*.

Direcção de Administração

Despachos de S. Exª o Secretário de Estado das Finanças:

De 12 de Maio de 1997:

Olvio Correia Borges, verificador, referência 8, escalão D, do quadro técnico aduaneiro, com mais de dez anos de serviço e habilitado com formação na concepção e análise de sistemas informáticos e formação de inspector aduaneiro na Escola Nacional das Alfândegas francesas — promovido a verificador, referência 9, escalão D, do quadro técnico aduaneiro, com dispensa de sujeição a métodos de selecção, de acordo, com o estabelecido no artigo 54º nº 3 Decreto-Lei nº 73/95, de Novembro, inserto no *Boletim Oficial* nº 40 da I Série.

De 14:

Marino Vieira de Andrade Júnior, verificador, referência 9, escalão D, do quadro técnico aduaneiro, habilitado com licenciatura em direito — promovido a inspector, referência 14, escalão A, do quadro técnico aduaneiro, nos termos do nº 3 do artigo 23º do Decreto-Legislativo nº 86/92, conjugado com os artigos 10º e 15º alínea a) e c) do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro.

As despesa têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 8ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Coordenação Económica, na Praia, 22 de Maio de 1997. — Pelo Director, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*.

—o—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIRO E DAS COMUNIDADES

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Exª o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

De 1 de Abril de 1997:

Humberto Bettencourt Santos, Ministro Plenipotenciário do quadro do pessoal diplomático deste Ministério, transita para o 3º escal da mesma categoria do novo quadro privativo, nos termos do nº 1. do artigo 73º do Decreto-Lei nº 7/96, de 26 de Fevereiro.

A despesa tem cabimento na verba no capítulo 1º, divisão 10ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas).

RECTIFICAÇÃO

Por erro da Administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 5, II Série, de 3 de Fevereiro último, o despacho de 28 de Janeiro de 1997, de S. Exª o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades respeitante à transferências dos diplomatas, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Maria Cristina Pereira, secretária de Embaixada, 1º escalão do quadro do pessoal diplomático deste Ministério...

Deve ler-se:

Maria Cristina Rodrigues de Almeida Pereira, secretária de Embaixada, 3º escalão do quadro do pessoal diplomático deste Ministério...

Direcção-Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Direcção dos Recursos Humanos, na Praia, 12 de Maio de 1997. — O Director-Geral, *Arlindo Horácio Gomes*.

—o—

MINISTÉRIO D EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Secretaria-Geral

Despachos de S. Exª a ex-Ministra da Educação e do Desporto:

De 28 de Novembro de 1995:

Maria de Fátima Monteiro, professora ensino básico, referência 10, escalão B, do quadro definitivo da Direcção-Geral do Ensino, colocada no Liceu da Achada Santo António — Várzea, reclassificada para a categoria de professor do ensino secundário, referência 13, escalão A, nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado artigo 7º, alínea h) do Decreto-Legislativo nº 7/95, de 27 de Setembro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 85ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 28 de Janeiro de 1997:

Daniel Semedo Fernandes, bacharel, contratado, para em regime de acumulação, exercer as funções docentes durante o ano lectivo 1996/97, na Escola Secundária da Várzea, nos termos da alínea d) do artigo 35º da Lei nº 102/TV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a Lei nº 114/88, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 85ª, código 3º da tabela de despesa do orçamento para 1997.

De 27:

José Rui Freire Fernandes, técnico adjunto, contratado, para em regime de acumulação, exercer as funções docentes durante o ano lectivo 1996/97, no Liceu «Domingos Ramos» nos termos da alínea d) do artigo 35º da Lei nº 102/TV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a Lei nº 114/88, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 84ª, código 3º da tabela de despesa do orçamento para 1997.

Aurilina Lopes Teixeira, licenciada, contratada, para em regime de acumulação, exercer as funções docentes durante o ano lectivo 1996/97, na Escola Secundária da «Olavo Moniz» do Sal, nos termos da alínea d) do artigo 35º da Lei nº 102/TV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a Lei nº 114/88, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 226ª, código 3º da tabela de despesa do orçamento para 1997.

Manuel Moreira Fernandes, licenciado em engenharia, contratado, para em regime de acumulação, exercer as funções docentes durante o ano lectivo 1996/97, na Escola Secundária de Santa Catarina, nos termos da alínea d) do artigo 35º da Lei nº 102/TV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a Lei nº 114/88, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 60ª, código 3º da tabela de despesa do orçamento para 1997.

Secretaria-Geral do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, 12 de Maio de 1997. — A Secretária-Geral, *Filomena Delgado*.

Instituto Superior de Educação

Despacho de S. Ex^a o Ministro de Educação, Ciência e Cultura:

De 3 de Março de 1997:

Anula o despacho de 21 de Fevereiro de 1997, publicado no *Boletim Oficial* nº 10/97, de 10 de Março, que transferiu o professor de filosofia do quadro do Liceu «Domingos Ramos» Fernando Jorge Pina Tavares, para o Instituto Superior de Educação.

De 24:

Crispina Almeida Gomes, professora de 4º nível do quadro do Liceu «Ludgero Lima», nomeada para em comissão de serviço, exercer o cargo de director de serviço, referência III, escalão 210, no Instituto Superior de Educação nos termos dos artigos 14º e 15º da Lei nº 102/TV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com os artigos 11º e 35º do Decreto-Lei nº 54/95 de 2 de Outubro e artigo 1º do Decreto-Lei nº 30/96 de 16 de Setembro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 38ª, sub. divisão 18ª, código 1.2 do orçamento privativo do Instituto Superior de Educação.

Instituto Superior de Educação, na Praia, aos 22 de Maio de 1997. — O Presidente, *Jorge Sousa Brito*.

Instituto Pedagógico da Praia

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 14 de Abril de 1997:

Florenço Mendes Varela, técnico superior da Direcção-Geral de Alfabetização e Educação de Adultos, contratado, para em regime de acumulação, exercer as funções docentes durante o ano lectivo 1996/97, na Escola de Formação de Professores do Ensino Básico da Praia - Instituto Pedagógico, na área de Ciências da Educação, nos termos da alínea d) do artigo 35º da Lei nº 102/TV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a Portaria nº 11/97, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 38.03.05 do orçamento vigente.

Direcção da Escola de Formação de Professores do Ensino Básico, na Praia, 12 de Maio de 1997. — O Director, *José Ricardo Lima Moreira*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despachos do Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública:

De 16 de Março de 1997:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem, como se indica os seguintes funcionários do Comando-Geral das Polícia de Ordem Pública:

Maria Fernanda Mendes Varela, técnica auxiliar de 1ª classe de referência 5, escalão E para escalão F da mesma referência;

Anabela da Fátima Carvalho Silva, escriturária-dactilógrafa de 2ª classe, de referência 2, escalão A para escalão B da mesma referência;

José Carlos Soares Frederico, operário-qualificado, de referência 7, escalão C, para escalão D, da mesma referência.

De 12 de Maio:

José Manuel de Pina, agente de 1ª classe da Polícia de Ordem Pública, concedido licença de longa duração nos termos do nº 1 do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeito a partir de 1 de Abril de 1997.

Direcção de Administração do Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública, na Praia, 16 de Maio de 1997. — O Director da Administração, *Júlio César da Cruz Melcio*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção-Geral da Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 2 de Maio de 1997:

João Carlos Pires, técnico superior, referência 13, escalão B, do quadro de pessoal do Ministério da Coordenação Económica, que

se encontrava em comissão de serviço no Secretariado Executivo para o Ambiente (SEPA) desde Outubro de 1995, é dado por finda a referida comissão, em efeitos a partir de Maio de 1997.

De 12:

Augusto Alfredo Ferreira, condutor-auto pesado, referência 4, escalão A, do quadro do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, prestando serviço na Delegação da Boa Vista, na situação de licença sem vencimento de longa duração prorrogada a referida licença por mais um ano, com efeitos a partir de 15 de Junho de 1997.

Direcção-Geral da Administração do Ministério da Agricultura, na Praia, 12 de Maio de 1997. — A Directora-Geral, *Maria Filomena Coelho Moreira*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex^a o Ministro das Infraestruturas e Transportes:

De 30 de Abril de 1997:

António José Fortes, técnico adjunto, referência 11, escalão A, de nomeação definitiva de quadro da Direcção-Geral das Infraestruturas do Ministério das Infraestruturas e Transportes, concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do nº 1 do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Maio do corrente ano. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Direcção de Serviço de Administração do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia, 14 de Maio de 1996. — A Directora de Serviço, *Maria da Luz de O. Santos*.

—oço—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 19 Março de 1997:

Maria Daniela do Rosário Sança, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão F, da Direcção-Geral da Promoção Social, reclassificada para a categoria de assistente administrativo referência 6, escalão B, da mesma Direcção-Geral, nos termos do artigo 10º do Decreto-Regulamentar nº 21/93, de 25 de Outubro, conjugado com alínea a) nº 2 artigo 29º do Decreto-Lei nº 86/92 e artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 8º, código 1.2 do orçamento para 1997.

Maria Filomena Araújo Ribeiro Dantas Martins, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão E, da Direcção-Geral da Promoção Social, reclassificada para a categoria de assistente administrativo referência 6, escalão B, da mesma Direcção-Geral, nos termos do artigo 10º do Decreto-Regulamentar nº 21/93, de 25 de Outubro, conjugado com alínea a) nº 2 artigo 29º do Decreto-Lei nº 86/92 e artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração por delegação de S. Ex^a o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 14 de Maio de 1997:

Jair António Correia dos Santos, técnico adjunto, referência 11, escalão A da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço no Hospital «Dr. Agostinho Neto» — Praia, nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 20 de Maio de 1997. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—oço—

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Cópia do Acórdão proferido nos Autos de Recursos do Contencioso Administrativo nº 12/95, em que é Recorrente César Augusto Lélis Fortes e Recorrido Sua Excia. Sr. Ministro de Estado e da Defesa Nacional.

ACÓRDÃO Nº 6/97

Acórdam, em conferência, no Supremo Tribunal de Justiça:

César Augusto Lélis Fortes, capitão das Forças Armadas, veio impugnar contenciosamente o despacho do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, de 25 de Setembro de 1995 que não lhe reconheceu o direito a ser promovido ao posto de major das Forças Armadas alegando no essencial o seguinte:

As promoções ao posto de major das Forças Armadas não foram feitas sob proposta do Chefe do Estado Maior ao contrário do que consta do despacho recorrido.

As promoções a qualquer dos postos ou categoria de oficial superior faz-se mediante proposta do Chefe de Estado Maior das Forças Armadas, obtido o parecer favorável de Conselho Superior de Comandos.

A capacidade de apreciação das condições tanto gerais como especiais de promoção nas diferentes categorias de oficiais não compete ao Ministro enquanto membro que tutela as Forças Armadas mas sim às estruturas militares que são: o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas e o Conselho Superior de Comandos.

Decidindo em contrário, como decidiu, o despacho recorrido violou o artigo 45º nº 2 do Estatuto do Oficial e Sargento das Forças Armadas na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 73/88.

O recorrente tem 20 anos de serviço prestado às Forças Armadas sendo sete no posto de capitão quando para a promoção ao posto de major estabelece a Lei nº 41/95 de 31 de Julho o limite de quatro anos de serviço efectivo.

Ouvida a entidade recorrida, respondeu que a promoção por escolha visa escolher os oficiais mais competentes que, independentemente da posição que ocupam na escala de antiguidade, oferecem garantias de melhor servir as Forças Armadas desde que preencham os requisitos gerais e especiais de promoção.

O recorrente não foi promovido ao posto de major por não reunir todos os requisitos necessários previstos na lei e sobretudo por não ser dos mais competentes entre os colegas que ostentam a patente de capitão.

Citados os oficiais promovidos, nada disseram.

O Ministério Público após o seu visto no processo.

Obtidos os vistos dos conselheiros adjuntos cumpre apreciar e decidir.

Em matéria de facto está provado que o Chefe de Estado Maior, ouvido o Conselho Superior de Comandos, propôs a promoção ao posto de major de 12 capitães tendo o Ministro da Defesa Nacional escolhido de entre eles apenas 5 cuja promoção ordenou.

Pretende o recorrente que o despacho recorrido violou a lei porque ele também reunia todos os requisitos para ser promovido, além de que cabe às estruturas militares e não ao titular da pasta da defesa a apreciação desses requisitos. Arguiu o vício de violação de lei e só esse.

Este é um dos vários casos idênticos que este Tribunal, pelo menos até hoje, vem decidindo uniformemente sem qualquer discrepância.

As leis que disciplinam a promoção dos oficiais das Forças Armadas são muito claras.

O artigo 2º da Lei nº 62/IV/92 de 30 de Dezembro, artigo 3º da Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, o Estatuto do Oficial e do Sargento das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei nº 57/85 de 3 de Junho com a redacção dada pela Lei nº 89/III/90 de 13 de Outubro, o Decreto nº 73/88 de 13 de Agosto na redacção que lhes deu o Decreto-Lei nº 41/95 de 31 de Julho não consentem a menor dúvida de que as promoções ao posto de major são ordenadas pelo titular da pasta da Defesa Nacional, sob proposta do Chefe de Estado Maior das Forças Armadas de entre uma lista de oficiais que reúnem os requisitos mínimos para a promoção e em cuja elaboração intervêm as estruturas militares.

O poder de ordenar a promoção é do Ministro da Defesa tendo em vista sempre dotar as Forças Armadas dos elementos mais competentes e que maiores garantias oferecem de servir aquela instituição.

Trata-se como se vê, de um poder discricionário.

Os actos praticados no exercício de um poder discricionário só podem ser atacados com fundamento em desvio de poder (artigo 14º do Decreto-Lei nº 14-A/83 de 22 de Março).

O recorrente não alega que o motivo principalmente determinante da escolha dos oficiais promovidos não coincide com o fim visado por lei na concessão do poder discricionário.

Nos autos não existem por outro lado indícios de factos constitutivos do vício de desvio de poder.

Face ao exposto e sem necessidade de mais considerações, declaro negar provimento ao recurso devendo o recorrente pagar 830 000\$00 trinta mil escudos de imposto de justiça.

Está conforme.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, na Praia, aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. — O ajudante de escrivão, *Francisco Gomes Pina Mendes*.

— o s o —

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 17, II Série de 28 de Abril de 1997, o despacho da S. Exª o Presidente da Câmara de 17 de Março, referente a progressão de alguns funcionários novamente se publica:

Arnaldo Lopes de Barros, técnico auxiliar, referência 5, escalão F, do quadro da Direcção Municipal dos Serviços Técnicos e Urbanos da Câmara Municipal da Praia, prestando Serviços nos SEMAP, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, escalão F, para o escalão G.

Domingas Lopes Tavares, ajudante dos serviços-gerais, referência 1, escalão C do quadro da Direcção Municipal dos Serviços Técnicos e Urbanismo da Câmara Municipal da Praia, prestando serviço nos SEMAP; progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do Escalão C para Escalão D.

Jacinto Martins de Carvalho, referência 5, escalão F, do quadro da Direcção Municipal dos Serviços Técnicos e Urbanos da Câmara Municipal da Praia, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do

Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão F, para o escalão G.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 17 II série de 28 de Abril de 1997, o despacho de progressão de alguns funcionários desta Câmara, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Natália Santos Alves.

Deve ler-se:

Natálio Santos Alves.

Onde se lê:

Salomão Barreto Oliveira da Rosa.

Deve ler-se:

Salomão Barreto Olímpio da Rosa.

Onde se lê:

Joaquim Monteiro Moreira.

Deve ler-se:

Joaquina Monteiro Moreira.

Câmara Municipal da Praia, 13 de Maio de 1997. — A Secretária Municipal, *Maria Fernanda A. B. V. Monteiro*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região da Praia

NOTÁRIO, SUBSTITUTO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 94/A, de filhas 52 a 53, se encontra exarada uma escritura de cessões e unificações de quotas da sociedade «SOTRAVA, LDA», com sede nesta cidade da Praia.

Que, em consequência da divisão, cessões e unificação de quotas alteram o artigo quinto do pacto social, que passa a ter a seguinte nova redacção:

Quinto

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de duzentos e cinquenta mil escudos e corresponde a soma das quotas dos sócios assim distribuídas:

Crisântemo Semedo Freitas Abreu	62 500\$00
Óscar Crisolito Silva Freitas Abreu	100 000\$00
Omaru Djaló Silva Freitas Abreu	87 500\$00

Está conforme o original

Cartório Notarial da Região da Praia, aos dezasseis de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

Registada sob o nº 4 067/97.

Emolumentos: 121\$00.

O NOTÁRIO/SUBSTITUTO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta de seis folhas, está conforme com o original, extraída do documento complementar anexo à escritura de vinte e cinco de Abril de mil novecentos e noventa e sete, exarada de folhas 67 e verso do livro de notas números 15/D deste Cartório Notarial, foi entre Fernando Amarante Dias, Alcides Semedo Tavares Gonçalves, Victor Tavares, Euclides Augusto Fonseca Tavares e João Pedro Mendes Gonçalves, constituída uma associação denominada Associação Cultural Petural, cujos estatutos seguem:

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1º

(Constituição, duração, denominação, sede)

1. É constituída por tempo indeterminado, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, ilha de Santiago, a Associação Cultural «PETURAL».

2. A Associação Cultural PETURAL adiante designada por A. C. PETURAL, tem a sua sede na Praia.

Artigo 2º

(Objectivo)

São objectivos da Associação:

- a) Criar um espaço cultural com objectivo de dinamizar, divulgar e promover a cultura popular;
- b) Recolher, pesquisar, promover e contribuir para a divulgação da música folclórica de Cabo Verde;
- c) Promover o intercâmbio e a cooperação com associações congéneres e afins cabo-verdianos tanto no país como no estrangeiro;
- d) Organizar e participar em actividades culturais nas suas mais variadas formas;
- e) Produzir e difundir discos, cassetes e «clip's»;
- f) Ensinar e promover o ensino da música folclórica de Cabo Verde;
- g) Representar e defender os interesses dos seus associados.

Artigo 3º

(Património inicial)

O património inicial da Associação é de 20 000\$ (vinte mil escudos) resultante das jóias de filiação em proporção idêntica dos respectivos fundadores, e ainda é constituído pelos bens, valores e direitos adquiridos, a título gratuito ou oneroso para a realização dos seus fins.

Artigo 4º

(Legislação aplicável)

A Associação Cultural PETURAL, rege-se pelas disposições aplicáveis às associações, pelos presentes estatutos, e pelas deliberações válidas da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

Dos sócios

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 5º

(Número de sócios)

O número de sócios da A. C. PETURAL é ilimitado.

Artigo 6º

(Classificação)

1. A A. C. PETURAL tem as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores;
- b) Ordinários;
- c) Honorários;

2. São sócios fundadores os que participaram do acto da sua constituição prosseguindo como membro da associação, e os que tenham sido admitidos até a data da publicação do presente estatuto.

3. São sócios ordinários os que vierem a ser admitidos nos termos dos presentes estatutos.

4. São sócios honorários os que como tal forem eleitos pela assembleia geral em homenagem aos serviços relevantes prestados ou que se tenham distinguido pela sua acção em prol de desenvolvimento da cultura tradicional de Cabo Verde.

Artigo 7º

(Admissão)

1. A admissão de associados ordinários compete à assembleia geral e depende do requerimento do candidato, devidamente instruído, e do pagamento da referida jóia.

2. A qualidade de sócio honorário é declarado pela assembleia geral, sob proposta de pelo menos um terço dos sócios ordinários.

SECÇÃO II

Dos deveres e direitos

Artigo 8º

(Deveres)

1. São deveres dos sócios:

- a) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente os estatutos, as deliberações válidas dos órgãos sociais, bem como os regulamentos internos;
- b) Desempenhar gratuitamente e com zelo e responsabilidade qualquer cargo social ou comissão para que tenha sido designado ou eleito, salvo motivo de escusa atendível;
- c) Respeitar e dignificar a A. C. PETURAL;
- d) Conservar e defender o património da A. C. PETURAL;
- e) Pagar as suas quotas regularmente.

2. Os sócios honorários estão isentos do pagamento de jóias e quotas.

Artigo 9º

(Direitos)

1. São direitos dos sócios:

- a) Participar na vida da associação, nomeadamente tomando parte na assembleia geral.
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
- c) Requerer a convocação de reuniões extraordinárias da assembleia geral, nos termos consagrados nestes estatutos;
- d) Propor associados honorários;
- e) Usufruir das vantagens e benefícios atribuídos aos associados da A. C. PETURAL;
- f) Tomar parte nas actividades culturais e recreativas da associação;
- g) Criticar, construtiva e fundamentadamente, nas assembleias gerais ou em outras instâncias da associação, a actuação da mesma;

- h) Solicitar aos órgãos sociais informações e esclarecimentos relativos à vida e actividade da A.C. PETURAL;
- i) Examinar os livros, a contabilidade e a documentação da A.C. PETURAL, nos quinze dias anteriores à reunião da assembleia geral que tiver de apreciar o relatório e contas anuais de gerência;
- j) Propor medidas que considera adequadas à correcta realização dos fins da A. C. PETURAL.

2. Os sócios honorários gozam dos mesmo direitos e regalias dos sócios ordinários, exceptuando os direitos consignados nas alíneas b) e d) do número anterior e do direito de voto.

3. Os direitos dos sócios são pessoais e intransmissíveis.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

SECÇÃO I

Assembleia Geral

Artigo 10º

(Administração)

A A. C. PETURAL é administrada directamente pelos seus membros reunidos em assembleia geral.

Artigo 11º

(Composição)

1. A A.C.PETURAL é composta de todos os associados em pleno gozo dos seus direitos.

2. Considera-se em pleno gozo dos seus direitos os associados que, à data da reunião não tenham mais de um mês de quotas em atraso e não se encontram suspensos por decisão disciplinar.

Artigo 12º

(Competência)

Compete à Assembleia-Geral:

- a) Aprovar as linhas fundamentais da actuação da A.C. PETURAL;
- b) Eleger o presidente, o vice-presidente e o secretariado;
- c) Discutir e aprovar na primeira reunião ordinária de cada ano, o orçamento e o programa de actividades para o ano seguinte;
- d) Discutir e aprovar, na primeira reunião ordinária de cada ano o relatório e contas de gerência do ano anterior;
- e) Admitir novos sócios;
- f) Declarar sócios honorários;
- g) Fixar as jóias e quotas dos associados;
- h) Cobrar as receitas e realizar as despesas da Associação nos termos da lei e dos presentes estatutos;
- i) Aprovar, interpretar e alterar os estatutos;
- j) Exercer competência, nos termos dos presentes estatutos;
- k) Contrair empréstimos ou obrigar-se em outras operações de crédito, de A.C. PETURAL desde que seja aprovado por dois terços dos votos dos associados presentes;
- l) Criar comissões «ad-hoc», composta por associados da A.C. Petural, para realização de tarefas específicas sob proposta do secretariado;
- m) Cumprir e fazer cumprir as leis, os estatutos, regulamentos e deliberações da A. C. PETURAL;
- n) Elaborar e aprovar regulamentos internos.

Artigo 13º

(Presidente)

A assembleia geral elege de entre os seus membros um presidente a quem compete:

- a) Representar a A. C. PETURAL, nas suas relações com terceiros;
- b) Obrigar a Associação mediante a sua assinatura reforçada com a do vice-presidente e de um elemento do secretariado;
- c) Dirigir os trabalhos da assembleia-geral;
- d) Encetar negociações com quaisquer entidades;
- e) Assinar as correspondências da A. C. PETURAL;

Artigo 14º

(Vice-Presidente)

1. O vice-presidente é eleito, de entre os sócios, aquele que obtiver maior número de votos logo a seguir ao votado eleito presidente.

2. Compete ao vice-presidente:

- a) Substituir o presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;
- b) Obrigar a associação mediante a sua assinatura nos termos da alínea b) do artigo 13º;
- c) Dirigir os trabalhos do secretariado.

Artigo 15º

(Secretariado)

1. O Secretariado é composto por 5 elementos sendo um o vice-presidente e os restante quatro designados pelo presidente.

2. O Compete ao secretariado:

- a) Elaborar o projecto do orçamento da A. C. PETURAL;
- b) Elaborar a conta de gerência da A. C. PETURAL e o respectivo relatório a ser presente à assembleia geral;
- c) Elaborar os projectos de regulamento interno a ser presente à assembleia geral;
- d) Apresentar a assembleia geral propostas adequadas à consolidação e desenvolvimento da A. C. PETURAL;
- e) Organizar as actividades a desenvolver pela A. C. PETURAL;
- f) Organizar todos os processos de organização interna da A. C. PETURAL;
- g) O mais que lhe for determinado pela assembleia geral, pelos estatutos ou regulamentos da A. C. PETURAL;
- h) Elaborar as actas das reuniões;
- i) Assegurar o expediente da assembleia geral.

Artigo 16º

(Periodicidade das reuniões)

1. A assembleia geral reúne-se ordinariamente duas vezes por ano em datas a serem fixadas para apreciação do orçamento e contas de gerência anterior, aprovação do orçamento e plano de actividades da A. C. PETURAL.

2. À assembleia geral pode reunir-se extraordinariamente:

- a) Por iniciativa do seu presidente;
- b) A requerimento de, pelo menos, um terço dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 17º

(Convocação)

1. A assembleia geral é convocado pelo presidente através dos meios de comunicação social ou de carta individual, com pelo menos, quinze dias de antecedência, no caso de assembleia geral ordinária ou extraordinária, respectivamente.

2. No aviso convocatório indicar-se-á o dia, hora e local da reunião, bem como o respectivo projecto da ordem do dia, ou respectiva ordem do dia consoante se trate de reunião ordinária ou extraordinária

Artigo 18º

(Quorum)

1. A assembleia geral considera-se legalmente constituída com a presença ou representação de pelo menos dois terços dos associados no pleno gozo dos seus direitos.

2. Se à hora marcada, não estiver presente ou representando metade dos membros a assembleia geral poderá reunir-se, duas horas depois, desde que se encontre presente ou representado, pelo menos um terço dos associados.

3. Cada associado não poderá representar mais que um não presente. A representação far-se-á mediante procuração ou carta dirigida à assembleia, com assinatura reconhecida ou devidamente identificada pela secretaria da A. C. PETURAL.

Artigo 19º

(Deliberação)

1. A assembleia geral delibera por maioria absoluta de votos dos associados presentes ou representados.

2. A alteração dos estatutos e a extinção da associação dependem de voto favorável de, pelo menos dois terços dos sócios no pleno gozo dos seus direitos.

CAPÍTULO IV

(Disposições diversas)

SECÇÃO I

Da disciplina

Artigo 20º

(Poder disciplinar)

1. Todos os associados estão sujeitos ao poder disciplinar e respondem pelas faltas disciplinares que cometam.

2. A competência disciplinar sobre os sócios é exercida pela assembleia geral de acordo com as disposições desta secção e nos termos da respectiva regulamentação.

Artigo 21º

(Faltas disciplinares)

São faltas todas as infracções aos presentes estatutos e regulamentos da A.C. PETURAL, nomeadamente:

- a) A violação dos deveres dos associados;
- b) A prática de actos lesivos do património e dos interessados materiais e morais da associação ou que, por qualquer forma a desacredita ou desprestigiem gravemente;
- c) A ofensa à honra e considerações devidas aos demais associados no exercício das funções para que foram eleitos ou designados ou por causa desse exercício;
- d) A condenação definitiva por crime desonroso.

Artigo 22º

(Sanções disciplinares)

1. Pelas suas faltas disciplinares os associados da A. C. PETURAL, estão sujeitos às seguintes sanções:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Suspensão até quatro meses;
- c) Expulsão.

2. Incurrem na pena de advertência verbal ou escrita, os sócios que injustificadamente faltarem ao cumprimento dos seus deveres ou se recusarem sem motivo aparente a prestar qualquer serviço solicitado pela assembleia geral, ou ainda tenham cometido faltas leves.

3. Incurrem na pena de suspensão até quatro meses os sócios que sem justificação atendível, tenham reincidido no incumprimento dos seus deveres, e ainda será aplicada aos sócios que:

- a) Não tenham cumprido o dever de pagar as respectivas quotas por um período a três meses sem motivo devidamente justificado;
- a) Dos seus comportamentos resultar negligências manifesta no exercício das funções ou cargos para os quais o associado tenha sido eleito ou designado.
- c) Provocarem tumultos e adoptarem uma atitude de franca e manifesta indisciplina nas assembleias, reuniões e actividades da A. C. PETURAL.

4. Incurrem na pena de expulsão os sócios que:

- a) Nos três meses subsequentes à decisão de suspensão não tenham regularizado as suas quotas;
- b) Tenham cometido de forma grave a reiterada, as infracções previstas no número três;
- c) Desprestigiem ou lesem gravemente a A. C. PETURAL;
- d) Tenham sido condenados judicialmente por crime desonroso

Artigo 23º

(Competência disciplinar)

1. Tem competência disciplinar a assembleia-geral.

2. A sanção de expulsão nos termos previstos na alínea b) no nº 4 do artigo anterior só pode ser deliberada por maioria de dois terços dos membros presentes.

Artigo 24º

(Defesa)

Nenhuma sanção, salvo a advertência verbal ou escrita, pode ser imposta sem que em processo disciplinar tenha sido dado ao associado a possibilidade de se defender por escrito.

SECÇÃO II

Das Receitas

Artigo 25º

(Receitas)

Constituem receitas da A. C. PETURAL:

- a) O produto das jóias e quotas dos associados;
- b) Os donativos, bem como os legado e heranças em dinheiro e bens aceites pela assembleia geral;
- c) Os subsídios do Estado ou de outras entidades pública privadas;
- d) O rendimento líquido de espectáculos os ou actividades culturais e artísticas que promova ou organiza;
- e) O produto da venda de publicações que editar;
- f) O produto de subscrições entre os associados, para acorrer a despesas extraordinárias aprovadas em assembleia geral;
- g) O mais que lhe for atribuído por lei, regulamento ou contrato.

Artigo 26º

(Destino das receitas)

As receitas da A. C. PETURAL, destinam-se ao pagamento das despesas inerentes à sua actividade e fins próprios.

Artigo 27º

(Administração financeira)

A cobrança das receitas e a realização das despesas da A. C. PETURAL competem exclusivamente à assembleia-geral através do seu secretariado.

SECÇÃO III

Da extinção

Artigo 28º

(Casos de extinção)

A A.C. PETURAL extingue-se nos casos previstos na lei.

Artigo 29º

(Assembleia de extinção)

A assembleia geral só pode deliberar a extinção quando convocada expressamente para o efeito.

Artigo 30º

(Destino dos bens)

O destino dos bens A. C. PETURAL será, em caso de extinção, determinado por deliberação da assembleia geral e nos termos da lei das associações.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 31º

(Direcção e conselho fiscal)

1. O crescimento da A. C. PETURAL poderá acarretar a necessidade de fazer funcionar outros órgãos sociais como sejam a direcção e conselho fiscal, deixando de ser a assembleia geral o órgão de administração geral e de fiscalização.

2. Para efeito do disposto do nº 1 será necessário proceder a alteração nos estatutos.

Artigo 32º

(Associados eleitos ou designados)

Deverão os sócios ou designados desenvolver um trabalho sério e honesto, e organizar todo o sistema segundo o qual a associação se deverá reger e funcionar de modo a permitir que a direcção e o conselho fiscal absorvam as suas competências e tarefas sem interrupções.

Artigo 33º

(Casos omissos)

Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e cinco de Abril de noventa e sete. — O Notário, substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente

CERTIFICA

- a) Que fotocópia apensa a esta certidão conforme com os originais;
- c) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- b) Que foi requerida pelo nº dois do diário do dia nove de Abril do corrente, por Fausto Fanti;
- d) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva o selo branco desta Conservatória.

Art. 11º, 1 150\$00

Art. 11º, 2 60\$00

IMP - Soma 210\$00

10% C. J. 21\$00

Soma Total 231\$00

São: (São duzentos e trinta e um escudos).

Mindelo, 9 de Abril de 1997. — O Ajudante substituto do Conservador, ilegível.

Conta nº 131/97.

CONTRATO DE SOCIEDADE

No dia de Março de mil novecentos e noventa e sete, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, perante, José Luís Ramos Frederico, notário por substituição, compareceu como outorgante:

Giuseppe Arini, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Vagnini Fionella, natural de Itália, residente em S. Vicente, que outorga por si e em representação como procurador de ;

Fausto Fanti, solteiro, maior, natural de Itália, residente em S. Vicente.

Verifiquei a identidade do outorgante pela apresentação do passaporte número oito, zero, nove, quatro, dois, um, um emitido em sete de Abril de mil novecentos e noventa e quatro em Itália, e a qualidade e poderes por procuração que apresenta:

E pelo outorgante foi dito:

Que ele e o seu representado, acordam e constituem uma sociedade comercial por quotas que se regerá nos termos dos artigos seguintes:

Primeiro - A sociedade adopta a denominação de «ALL SERVICES GROUP LIMITADA».

Segundo - A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo, podendo abrir sucursais e delegações em quaisquer outras partes do território nacional.

Terceiro - 1. O objecto social da empresa é, a prestação de serviço no sector agrícola, ao comércio à indústria e ao turismo.

2. A sociedade, dedica-se, também à actividade de consultoria administrativa comercial e contabilidade.

3. A sociedade pode, ainda exercer a actividade do comércio, por grosso e a retalho.

Quarto - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil escudos e corresponde à soma das quotas dos sócios, cuja distribuição está feita como segue:

Fausto Fanti, uma quota de trinta e sete mil escudos;

Giuseppe Arini, uma quota de treze mil escudos.

Quinto - 1. É permitida livremente a divisão e a cessão de quotas entre os sócios e igualmente e favor dos seus descendentes e ascendentes directos.

2. A cessão de quotas a favor de pessoas estranhas à sociedade só poderá ser feita mediante autorização da sociedade, a qual desde já se reserva o direito de preferência, o pagamento a quota cedida pelo valor apurado no último balanço dado.

Sexto - 1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios, reunidos em assembleia geral para o efeito convocada e, na partilha, procederão conforme acordarem e for de direito.

2. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido, salvo se estes resolverem afastar-se da sociedade.

Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes o que lhes será pago pela forma a combinar entre os sócios.

Sétimo - 1. A administração dos negócios da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelo sócio Fausto Fanti, que desde logo fica nomeado gerente.

2. O gerente poderá delegar os poderes de gestão a pessoas estranhas à sociedade, que sejam de confiança da mesma.

Oitavo - A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do código comercial vigente.

Nono - A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando os gerentes pessoalmente responsáveis pelo prejuízos que daí advirem para a sociedade.

Décimo — A assembleia geral é convocada por anúncio publicado ou por carta registada com aviso de recepção, com pelo menos quinze dias de antecedência.

Décimo Primeiro — As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

Décimo Segundo — Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmo recorrer a decisão judicial sem que, previamente, as tenham submetido à apreciação da assembleia geral.

Décimo Terceiro — Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no mínimo de dez por cento, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação em assembleia geral.

Décimo Quarto — A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade revisora de contas escolhida pela assembleia geral.

Décimo Quinto — Os litígios entre os sócios emergentes do presente pacto social, serão resolvidos por arbitragem, nos termos da lei processual civil em vigor em Cabo Verde.

Arquiva-se: Certidão de admissibilidade da firma; procuração conferida ao outorgante.

Foi dita aos outorgante, em voz alta a leitura desta escritura, explicação do seu conteúdo e a advertência de obrigatoriedade do registo deste acto dentro de três meses a contar de hoje na competente Conservatória.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos 14 de Março de 1997. — Notário, substituto, *José Luis Ramos Frederico*.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão conforme com os originais;
- c) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- b) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia nove de Maio do corrente, por Flávio de Almeida Costa Delgado;
- d) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva o selo branco desta Conservatória.

Art. 11º, 1...	50\$00
Art. 11º, 2	90\$00
IMP — Soma	40\$00
10% C. J.	24\$00
Soma Total	264\$00

São: (Duzentos e sessenta e quatro escudos).

Mindelo, 9 de Abril de 1997. — O Ajudante substituto do Conservador, ilegível.

Conta nº 192/97

CONTRATO DE SOCIEDADE

No dia dezanove de Março de mil novecentos e noventa e sete, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, perante mim, *José Luis Ramos Frederico*, Notário, substituto, compareceu como outorgantes:

Primeiro — Flávio de Almeida Costa Delgado, solteiro, maior, natural de Santo Antão;

Segundo — Adriano Nobre Ferreira, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Orlanda Maria Duarte Santos Ferreira, natural de S. Vicente.

Verifiquei a identidade dos outorgantes que residem em S. Vicente, por apresentação do Bilhete de Identidade e Passaporte números 59145/A e G0091113 emitidos 29/34 e 29/8/94 respectivamente em S. Vicente.

E pelos outorgantes foi dito:

Que tem acordado e constituem uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelo pacto constante do seguinte articulado.

Primeiro

É constituída nos termos da lei e dos presentes estatutos, a sociedade por quotas de responsabilidade limitada com a denominação de «IMOBTUR, LDA».

Segundo

A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo, podendo pôr deliberação da assembleia geral criar delegações, sucursais e outras representações em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

Terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado.

Quarto

O capital social realizado integralmente em dinheiro de quinhentos mil escudos, correspondente a soma de duas quotas iguais no valor de duzentos e cinquenta mil escudos cada uma, pertencentes uma cada um dos sócios Flávio de Almeida Costa Delgado e Adriano Nobre Ferreira.

Quinto

O objectivo da sociedade é a actividade comercial de compra e venda e arrendamento de imobiliário bem como outras actividades comerciais e industriais conexas ou complementares.

Sexto

A sociedade poderá participar na constituição de outras empresas cuja actividade seja reconhecida de interesse pelos sócios.

Sétimo

1. A cessão, venda ou qualquer forma de alienação de quotas entre sócios é livre.

2. A cessão, venda ou qualquer forma de alienação de quotas no todo ou em parte a terceiros dependentes do consentimento prévio da sociedade a qual e, em todos os casos, é reservado efectuada a prazo a combinar em assembleia geral.

3. O sócio que deseja fazer uso do direito de cessão, venda ou outra forma de alienação pôr quotas, no todo ou em parte, deverá comunicar essa decisão a sociedade por carta registada, com antecedência mínima de trinta dias.

Oitavo

1. A gerência da sociedade, remunerada ou não, fica a cargo de um dos sócios, conforme deliberação em assembleia geral.

2. Para representar e obrigar validamente a sociedade, em todos os actos e contratos, é suficiente a assinatura do gerente ou dois sócios, em conjunto, nomeado em assembleia geral, convocada especialmente para o efeito; porém para os documento de mero expediente bastará a assinatura do gerente.

Nono

A sociedade não se obriga em fianças, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos seus fins sociais.

Décimo

Em trinta e um de Dezembro de cada ano dará um balanço e os lucros que se apurarem, depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão divididos pelos os sócios na proporção das quotas de cada um, salvo de outro destino lhes quiserem dar os sócios.

Décimo Primeiro

A sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, continuarão os restantes e com os herdeiros dos sócios falecidos ou interdito, salvo se estas decidirem apartar-se da sociedade. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes e que ser-lhes não pago pela forma a combinar entre os sócios.

Décimo Segundo

A sociedade só se dissolverá nos termos e moldes previstos na lei, sendo liquidatários aos sócios, que procederão à partilha conforme acordarem entre si e for de direito.

Arquiva-se: Certidão de admissibilidade da firma.

Exibiu-se: Talão de depósito números oito/sete/seis/cinco/ quatro/seis/ emitida pela Caixa Económica de Cabo Verde em dez de Março do corrente ano.

Foi feita aos outorgantes em voz altas e na presença simultânea de ambos a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo, e a advertência de obrigatoriedade do registo deste acto dentro de três meses a contar de hoje, na competente Conservatória.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos 14 de Março de 1997. — Notário, substituto, *José Luis Ramos Frederico*.

RELATORIO 1990

1. MERCADO DE PETROLEOS EM 1990

O Mercado de Produtos de Petróleo iniciou o ano de 1990 com grandes variações, resultantes de vários acontecimentos na Europa, que tiveram o seu reflexo nas cotações dos refinados principalmente o JET A1 e o Gasóleo, produtos de maior consumo em Cabo Verde.

Devido ao mau tempo que se verificou do Norte ao sul da Europa, não foi possível durante todo o mês de Dezembro de 1989 efectuar o carregamento de JET A1 em Sines ou Leixões - Portugal, ou qualquer outro porto espanhol e também não se conseguia descarregar o petróleo bruto para as refinarias, o que motivou um aumento brusco de cotação dos produtos para 216 USD/MT de Dezembro/89 a 10/ Janeiro/90.

Entretanto, a partir de 10 de Janeiro houve uma queda brusca das cotações desses produtos para 180 USD/MT em 31/01/90, que veio a criar uma desvalorização substancial da existência inicial de JET A1 e Gasóleo que foram adquiridos à cotação de Dezembro/89 - 216 USD/MT, FOB MED.

Tal facto veio a ter consequências bastante negativas nos primeiros quatro, cinco meses de 1990, em que o JET A1 desceu a 145 USD/MT e contribuíram substancialmente, a par da redução brusca do consumo do nosso principal cliente da Aviação no Sal - Cubana de Aviação, para os resultados negativos da ENACOL no 1º Semestre de 1990.

Mas, o 2º semestre também não teve um melhor comportamento do mercado, face à invasão do Kuwait pelo Iraque em Agosto, o que veio a provocar, em 1º lugar uma explosão dos preços de 250 USD / MT PARA 450 USD/MT e depois uma queda para 290 USD/MT (ver gráfico I).

A conjugação desses três factores - variações bruscas do 1º Quadrimestre; redução de consumo de JET A1 pela Cubana de Aviação em 60%; Crise do Golfo com a duplicação e queda brusca das cotações dos produtos no ultimo quadrimestre, conduziram ao resultado anual, extremamente negativo da ENACOL, em 1990.

As variações bruscas das cotações dos produtos de petróleo continuaram no 1º trimestre de 1991 (ver gráfico II)

CONTAS E BALANCETES

MINISTÉRIO DA DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças
Despacho nº 4-A/97

Ao abrigo do disposto nas Bases Gerais das Empresas Públicas, Determino,

1. São aprovados os Relatórios, balancetes e contas da Empresa Nacional de Combustíveis, ENACOL, EP, referente ao ano de 1990.
2. Sejam publicados no *Boletim Oficial*, o relatório, balanço e conta, nos termos legais e este despacho.

Praia 21 de Fevereiro de 1997. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Ulisses Correia e Silva*.

2. APROVISIONAMENTO

1990

	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE REALIZADA	
JET A1	60.000 MT	36.728 MT	-39 %
GASOLEO	25.000 "	21.930 "	-12 %
FUEL OLEO	15.000 "	11.701 "	-22 %
BUTANO	6.500 "	5.119 "	-21 %
TOTAL	106.500 "	75.478 "	-29 %

VALOR USD

	PREVISTO	REALIZADO	
JET A1	12.600.000	9.106.037	
GASOLEO	4.500.000	5.464.818	
FUEL OLEO	2.100.000	1.265.688	
BUTANO	1.625.000	1.653.420	
TOTAL	20.825.000	17.489.964	- 16%
VALOR UNITARIO MEDIO	195,5	232	+ 18,5 %

A quantidade importada foi inferior em 29 % à quantidade prevista e o valor em 16%. O custo unitário médio foi superior ao previsto em 18.5 % face aos aumentos a partir de Agosto /90 - Invasão do Kuwait pelo Iraque - Gráfico III.

A ENACOL, em 1990 importou 75.468 MT de diversos produtos a granel, num valor total de cerca de 17.5 Milhões de US Dolares.

A ENACOL importa butano a granel para as duas empresas que operam em Cabo Verde, isto é, a ENACOL e a SHELL CV e esta importa toda a Gasolina Super.

Este produto, em 1991 foi importado na quantidade de M3 num montante de Esc.CV pagos pela ENACOL à SHELL CV.

Em 1990 tivemos os seguintes abastecedores:

Para o Gás Butano: PANOIL
SONATRACH
VITOL
PETROGAL

Para o JET A1: PETROGAL — seis partidas 31.723 M/TONS
SITCO — uma partida 5.005 “

Para o Gasóleo ADDAX — quatro partidas 21.930 “

Para o Fuel Oil CHEVRON — duas partidas 9.420 “
ADDAX — uma partida 2.280 “

Tivemos em 1990 um contrato de aprovisionamento de JET A1 com a PETROGAL e um contrato de armazenagem de Fuel Oil com a CHEVRON, que nos permitiu comprar, em S.Vicente, produto em stock dessa multinacional americana.

BANCAS INTERNACIONAIS

GASOLEO	6.978,84	3.289,00	-53 %
FUEL OIL	4.112,49	7.537,00	+83 %
LUBRIFICANTES	45,73	-	-
TOTAL	11.137,06	10.034,00	-9,9 %
TOTAL BANCAS	12.165,99	12.034,00	-1 %

AVIAÇÃO INTERNACIONAL

JET-A1	48.855,88	35.254,00	-28 %
TOTAL GLOBAL	78.176,14	66.355,05	-15 %

3. VENDAS EM 1990:

MERCADO INTERNO

	1989 (M/TONS)	1990 M/TONS	
SUPER	1.705,27	1.805,00	+5,86 %
PETROLEO	590,88	657,00	+11,1 %
GASOLEO	10.094,51	9.496,00	-6 %
BUTANO	1.335,00	1.494,00	+12 %
FUEL OIL	3.071,85	5.386,00	+75 %
LUBRIFICANTES	349,86	229,00	-34,5 %
TOTAL	17.154,27	19.067,05	+11 %

BANCAS NACIONAIS

GASOLEO	1.026,58	1.208,00	
LUBRIFICANTES	2,35	-	
TOTAL	1.028,93	1.028,00	+17 %

Em 1990 tivemos um aumento das Vendas no Mercado Interno de 11 %. Apesar duma diminuição razoável nos Lubrificantes, o aumento das vendas de Fuel Oil e do Butano conseguiram que o total deste Mercado em 1990 fosse superior ao de 1989.

O Mercado das bancas Nacionais e Internacionais teve um total identico em 1990 e 1989 com uma ligeira baixa de 1 %, apesar das grandes variações do gasóleo e do Fuel no sector das bancas Internacionais.

As bancas nacionais tiveram um aumento de 17 %.

Na Aviação Internacional começou a grande redução das vendas de JET A1 ao nosso principal cliente, a Cubana de Aviação, cujo consumo em Dezembro 1990 foi inferior em 60 % ao consumo de Janeiro de 1990.

Conseguimos entretanto que os consumos da Aeroflot viessem compensar parcialmente a baixa neste mercado, que situou-se em 28 % em relação ao ano anterior.

Para o ano de 1991 a redução será ainda superior, pois terminará a retirada do contingente cubano no próximo mês de Junho.

O total das quantidades vendidas em 1990 foi de 66.355 Mtons, inferior em 15 % às quantidades de 1989.

Em valor, as vendas de produtos e serviços da ENACOL em 1990 foram de 1.538.654 contos, contra 1.689.353 contos em 1989, isto é uma baixa de 9 %.

Em 1990 processamos 33 % das vendas no mercado interno, 10 % no mercado das bancas Nacionais e Internacionais, 47 % na aviação internacional e 10 % nos serviços, Mercadorias e Materiais Diversos.

4. PROGRAMA DE ACTIVIDADES

4.1 PROJECTOS EM 1990

Durante o ano de 1990 deu-se continuidade e foram iniciados vários projectos, tais com construção da Posição de Venda em Sta Maria e Estações de Serviço em Santa Catarina e Calheta de S.Miguel. Início da construção dum tanque de 4.000 M3, manutenção de contentores de Gás e Gasolina Super, aquisição de garrafas de Gás Butano de 3 Kgs, aquisição de um Auto-tanque e vários equipamentos de transporte e manipulação de combustíveis, sendo de destacar a modernização de mais um batelão da frota de bancas em S.Vicente.

Ainda em 1990 tivemos o início formal (assinatura do contrato) da segunda fase de ampliação e melhoria das condições de segurança da Instalação de Armazenagem e enchimento de Gás Butano na Praia. Este projecto, num montante de 4.000.000 DM terá financiamento alemão do KFW - 3.600.000 DM e da ENACOL em 400.000 DM de modo a poder continuar a satisfazer a nível nacional a grande procura de Gás Butano que, de 1.700 M/Tons em 1983/84 atingiu cerca de 6.000 M/Tons em 1990.

Outro projecto importante é a PETRONAVE - Empresa de Navios Petroleiros de Cabo Verde, SARL que depois de negociações com a SOPONATA - Sociedade Português de Navios Tanques, S.A., que adquiriu 20% do capital Social, teve negociações durante o ano de 1990 com a SONANGOL - Empresa Estatal de Petróleos de Angola para a compra, também de 20 % das acções e manteve contactos com a empresa argelina de transporte petrolíferos - HYPROC.

A ENACOL continuou ainda durante este exercício as negociações com a PETROGAL, com o objectivo de assinar um contrato de comercialização conjunta de gasóleo em Cabo Verde, negociações essas que tiveram a sua conclusão em 1991.

Com a CHEVRON tivemos a continuação do contrato de armazenagem de Fuel Oil em S.Vicente, que também foi complementado em 1991, com um sistema de compra deste produto da CHEVRON nas Instalações da ENACOL.

Estes dois contratos com a PETROGAL e a CHEVRON, enquadram-se no Projecto ENTREPÓSITO de Produtos Petrolíferos em Cabo Verde, que a ENACOL considera de fundamental importância para o aumento de movimento do Porto Grande em S.Vicente e do Aeroporto Internacional "Amílcar Cabral" na Ilha do Sal.

4.2 FORMAÇÃO E ASSISTENCIA PROFISSIONAL

FORMAÇÃO: A Empresa teve em 1990, 22 elementos envolvidos em acções de formação, tendo estes cursos sido realizados todos em Cabo Verde - S.Vicente, Praia e Sal, salientando a colaboração do

IFAP e do Centro de Formação Náutica do Mindelo e do Ministério da Indústria e Energia.

Os domínios das formações foram os seguintes: Direito do Trabalho, Chefias Intermediárias, Informática, Inglês, Gestão de Importação, Técnicas de Exportação, Combate a Incêndios, Protecção Operações e Manutenção.

4.3 CONTACTOS COMERCIAIS

Durante o ano de 1990 foram efectuados vários contactos comerciais com as Empresas do Sector de Petróleos, tais como a ELF, a CHEVRON, a SIR - Costa do Marfim, a BP - Senegal, a PETROGAL - Portugal e a SONANGOL - Angola.

Tivemos ainda negociações com empresas do sector de transporte de petróleo, com a SOPONATA, - Sociedade Portuguesa de Navios Tanques e a HYPROC - Sociedade Argelina de Transporte de Produtos de Petróleo, ambas no sentido do lançamento da Empresa PETRONAVE - Empresa Caboverdeana de Navios Petroleiros, S.A.R.L.

Ainda no domínio da Aviação Internacional, fizemos deslocações a Cuba para negociações com a Cubana de Aviação com o objectivo dos voos turísticos da Europa para Havana, passarem a escalar a Ilha do Sal.

Também estabelecemos contactos comerciais com empresas aéreas no sentido de se abastecerem no Aeroporto "Amílcar Cabral".

EXERCÍCIO FINANCEIRO

1990

O Balanço da situação revela que a Empresa chegou a um estado de degradação preocupante nos planos financeiros, económicos e comerciais.

Em resultado do efeito conjugado das perdas sofridas em 1989 e a necessidade de financiamento a curto prazo para a aquisição dos produtos, a estrutura financeira, que até 1988 se apresentava desafiada é caracterizada por um coeficiente de autonomia de 0,89 mostrando uma marcada deterioração evidenciada pela queda daquele indicador para 0,60 em 1989 e 0,04 em 1990.

Sendo 1986 o ano de melhores resultados da ENACOL até o momento, a Empresa já se apresentava com um fundo de maneo negativo, ou seja a Liquidez Geral demonstrava um coeficiente de 0,97 naquele ano, apresentado pela melhoria nos dois anos seguintes, com uma queda para 0,89 em 1989, devido ao stock de produtos a 31 de Dezembro/89, para atingir no ano em análise - 1990 o valor de 0,79. Assim o Fundo de Maneio é negativo em 358 mil contos demonstrando que a Empresa não tem liquidez, ou seja o Capital Circulante não satisfaz o passivo a Curto Prazo, e, portanto a Empresa não tem disponibilidade nem possibilidade de obter com facilidade de modo a fazer face aos compromissos financeiros que se irão vendendo.

Apesar de uma diminuição gradual do saldo da conta clientes à data de 31 de Dezembro desde 1986, em 1990 o prazo médio de cobranças aumentou sensivelmente, de 2,97 para 3,24 meses devido essencialmente a diminuição do valor das receitas.

O capital próprio da Empresa é de 7.665 contos, portanto sem qualquer expressão para uma Empresa com um volume de negócio de cerca de 1.400.000 contos. Assim o Capital Próprio não tem rentabilidade, dado que os resultados líquidos se apresentam negativos acumulados num valor superior ao Capital Estatutário.

A existência apresenta um valor elevado devido a alta do preço médio a 31 de Dezembro/90, bem como ao elevado stock de gasóleo naquela data (financiamento de ASDI, compra por conta do Ministério das Finanças), pelo que a duração média das existências se apresenta 6,59 meses, quando a média normal tem sido de 3 a 4 meses.

O valor acrescentado bruto é de 87.000 contos com um volume de emprego de 163 elementos, apresentando uma produtividade de 483 contos, sendo a remuneração anual média anual de 412 contos.

A situação financeira da Empresa é demarcada pela evolução desfavorável como se depreende dos indicadores constantes do quadro que se segue e que foram calculados sem ter em conta qualquer reavaliação dos valores activos:

	1986	1987	1988	1989	1991
Vend. + P. Serv.	1.431.912	1.351.344	1.524.205	1.667.671	1.462.284
Res. Correntes	127.509	33.094	(1.404)	(101.657)	(154.778)
Res. Líquidos	80.098	23.595	13.197	(122.925)	(181.335)
V.A.B.	343.428	227.652	197.614	125.743	87.048
Auton. Financ.	3,12	0,75	0,89	0,60	0,04
Fundo Maneio	(29.450)	1.989.536	114.179	(139.295)	(358.973)
Liquidez Geral	0,97	1,25	1,13	0,89	0,79

Antes de concluir deve-se referir aos efeitos negativos da Crise do Golfo, agravando a nossa situação económica, a partir do mês de Agosto/90, em que a ENACOL teve necessidade de disponibilizar valores elevadíssimos para participação na compra de produtos apresentando assim a 31 de Dezembro/90, uma grande dependência do Banco de Cabo Verde.

A Direcção Financeira, *Alice Monteiro Silva*.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A ENACOL no 11 ano de existência, está atravessar uma fase crítica, da sua actividade comercial que tem sido em benefício da segurança de abastecimento energético de Cabo Verde.

Empresa criada sem fundo de maneo próprio e dependente exclusivamente do Banco de Cabo Verde, para o desenvolvimento da sua actividade normal, teve de pagar mais de 96 000 contos em juros em 1990, mas conseguiu nestes 11 (onze) anos aumentar as suas vendas de 200 000 contos no ano de 1980 para níveis superiores a 1 500 000 contos em 1990.

Como Empresa importadora/exportadora de Petróleo, a ENACOL depende totalmente do Mercado Internacional no que concerne ao aprovisionamento dos produtos cuja quantidade mínima de cada compra imobiliza cerca de dois a três meses de stock de combustíveis.

Este facto conduz a degradação brusca do valor das existências, fenómeno que correu com forte intensidade neste exercício e que já foi referido no início deste relatório de 1990.

Outra condicionante gravosa em termo de custos de funcionamento da ENACOL, continua a ser os montantes pagos à SHELL CV cerca de 100 mil contos, para prestação de serviços de descarga, armazenagem e abastecimento a aviões no Aeroporto do Sal, por força dum contrato de concessão assinado em 1977 entre o Estado e a SHELL que dá a essa empresa o exclusivo das operações no Aeroporto do Sal até 31 de Dezembro de 1996.

Teve ainda reflexos no resultado altamente negativo de 1990, o contrato de abastecimento assinado em 1988 com a Aeroflot por razões estratégicas, prevendo o fim dos voos da CUBANA de Avaliação o nosso principal cliente e que reduziu em 60% os seus abastecimento de Janeiro/90 para Dezembro/90.

Este contrato com a Aeroflot será negociado em Julho de 1991 de modo a permitir, a rentabilidade destes fornecimentos à Companhia Soviética e a continuidade da ENACOL no mercado de Aviação Internacional, pois os voos da CUBANA entre CUBA/ANGOLA/CUBA terminam em Junho do próximo ano - 1991.

Consideramos que um aumento do capital da ENACOL com entrada de dinheiro fresco, a eliminação destes constrangimentos estruturais: dependência financeira do Banco de Cabo Verde e dependência operacional com reflexos comerciais junto da sua concorrente SHELL CV e que uma certa estabilidade do Mercado de Petróleos no futuro e com a conquista de novos clientes de Aviação Internacional em 1991 a ENACOL conseguirá a partir de 1992 regressar aos valores anteriores a 1989, em termos de resultados positivos, que foram a sua constante deste a fundação até 1988.

A ENACOL entretanto pela riqueza gerada nos nove anos de resultados positivos, pela poupança em divisas no sector de aprovisionamento e pela geração em divisas no sector de reexportação, para além de ter investido mais de 700 000 contos em infraestruturas de armazenagem e distribuição de combustíveis nas diversas ilhas do

país e ainda pela garantia de fornecimento de combustíveis principalmente do Gás Butano, em Cabo Verde a partir de 1983 com a construção da Instalação de Armazenagem e Enchimento de Gás Butano em S. Tiago, a ENACOL repetimos justificou plenamente a sua criação em Dezembro de 1979.

Queremos agradecer o empenho do Ministro de Transportes, Comércio e Turismo - Sr. Omar Lima, que no decorrer do 2º semestre - 1990, conseguiu dotar a ENACOL de novos estatutos, obedecendo às novas Bases Gerais das Empresas Públicas e que contempla novas áreas de intervenção da ENACOL, ainda o Governo definiu em 1990 o novo quadro para o Sector de Petróleos, estabelecendo que deixará de haver exclusivos em benefícios da SHELL CV a partir de 31 de Dezembro de 1996 e o novo sistema será o de co-propriedade em relação às infraestruturas de utilização comum pela ENACOL e a SHELL CV.

Passados onze anos, com o apoio do actual Governo e engajamento de toda a equipa ENACOL: Direcção, quadros, trabalhadores, agentes e revendedores, a Empresa Nacional de Combustíveis, E.P. conseguirá certamente ultrapassar a fase crítica de 1989 e 1990.

Mindelo, 31 de Março de 1991. - O Director-Geral, *Rui Spencer Lopes dos Santos*.

ANEXO AO BALANÇO E A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

1. Valores globais dos débitos créditos que representam relações com o estrangeiro:

Débitos.....	897 534
Créditos.....	1 17 876

2. Valores globais das compras e das vendas feitas directamente ao estrangeiro:

2.1. Compras:

de serviços.....	878
para existências.....	1 195 674
para imobilizado.....	25 805

2.2. Vendas:

B. Internacionais.....	126 803
M. Avaliação.....	671 863

4. Anualmente as existências são determinadas com base em inventariações físicas efectuadas com referência a 31 de Dezembro.

Os critérios valorimétricos das existências adoptados consistentemente ao longo dos exercício são os seguintes:

Produtos: custo unitário médio ponde

Materiais: custo de aquisição

5. Os restantes elementos patrimoniais são registados ao custo histórico.

Os débitos e créditos expressos em moeda estrangeira foram actualizados ao câmbio em vigor em 31 de Dezembro.

6. Valor dos créditos de cobrança duvidosa.		Encargos sobre remunerações	9 733
Clientes.....	832	Outras despesas c/o pessoal	1 015
Agentes.....	6 026		<u>74 192</u>
	<u>6 858</u>	10. Valores globais das existência que se encontram fora da empresa:	
7. Valor dos créditos sobre o pessoal:		Mercadorias em trânsito.....	8 453
Curto prazo.....	5 127	Produtos à guarda de terceiros	95 277
Médio e longo prazo	13 527	Materiais em poder de terceiros	829
	<u>18 654</u>	11. No cálculo das amortizações e reintegrações do exercício foram utilizadas as taxas da tabela de acordo com a portaria nº 3/84. A reintegrações do activo imobilizado corpório são contabilizados pelo método indirecto.	
8. Número médio de empregados durante o exercício: 272 elementos.		As reintegrações dos custos plurienais são contabilizados pelo método directo.	
9. Desdobramento das despesas com o pessoal:		16. Desagregação das vendas de bens e serviços:	
Remunerações dos corpos gerentes	780	Venda de mercadorias	1 308 977
Ordenados e salários.....	45 472	Prestação de serviço.....	153 306
Remunerações adicionais	17 192		<u>1 462 284</u>

NOTA 19	MOVIMENTO DAS CONTAS DE SITUAÇÃO LÍQUIDA			ANO 1990
Contas Reservas	Movimento do exercício			Saldo final
	Saldo inicial	A débito	A crédito	
55 - Legais e estatutário	64.400.619\$17	—	—	64.400.619\$17
56 - Resultados transitados	—	122.925.282\$27	—	122.925.282\$27
88 - Resultados líquidos	122.925.282\$27	181.335.477\$99	122.925.282\$27	181.335.477\$99
TOTAL	—	181.335.477\$99	122.925.282\$27	—

NOTA 22	RESULTADOS LÍQUIDOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS			ANO DE 1990
Contas	Resultados líquidos antes dos impostos	Provisões p/impostos s/lucros	impostos sobre lucros liquidados	Resultados líquidos após impostos
Do exercício de 1986	123.227.992\$68	43.129.797\$40	44.415.585\$00	80.098.195\$28
Do exercício de 1987	36.300.394\$76	12.705.138\$20	12.705.138\$20	23.595.256\$56
Do exercício de 1988	20.303.837\$49	7.106.343\$10	7.248.472\$70	13.197.494\$39
Do exercício de 1989	(122.925.282\$27)	—	—	(122.925.282\$27)
Do exercício de 1990	(181.335.477\$99)	—	—	(181.335.477\$99)
TOTAL	(124.428.535\$33)	62.941.278\$70	64.169.195\$90	(187.369.814\$03)

ENACOL - E. P.

DEMONSTRACAO DOS RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS DO EXER
31/12/90

CODIG DA CONTA	DESCRICAO	VALOR	TOTAL	CODIGO DA CONTA	DESCRICAO	VALOR	TOTAL
827	Multas e outras penalidades legais			829	OUTROS GANHOS EXTRAORDINARIOS		
82710	Multas Fiscais	372 860,00				0,00	
82720	Multas nao Fiscais	2 000,00		82940	Mais Valia em Imobil.Corp. e Incorp.	220 000,00	
			374 860,00	82950	Outros Ganhos em Imob. Corp. e Incorp.	0,00	
828	Outras perdas extraordinárias			82960	Diferenças Cambiais Favoraveis	13 676 549,10	
82810	Perdas anormais em existencias	923 306,90		82990	Ganhos Extraordinarios nao Especific.	1 074 175,40	
82840	Menos Valia em Imob. Corp. e Incorp.	62 806,79					14 970 724,50
82860	Diferenças Cambiais Desfavoraveis	15 628 909,80					
82880	Donativos e Cotizações nao Obrigat.	735 355,00					
82890	Perdas Extraordin. nao Especificadas	22 598,70					
			17 372 977,19				
	Result. Extraordinarios do Exercicio		(2 777 112,69)				
	TOTAL		14 970 724,50		TOTAL		14 970 724,50

DEMONSTRACAO RESULTADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES
31/12/90

CODIGO DA CONTA	DESCRICAO	VALOR	TOTAL	CODIGO DA CONTA	DESCRICAO	VALOR	TOTAL
838	Outras perdas imp. a exerc. anteriores			839	OUTAS GANHOS IMP A EXERC ANTERIORES		
83800	Outras Perdas Imp Exerc Anteriores	33 556 453,60		83900	Outros Ganhos Imp Exerc Anteriores	9 776 818,90	
			33 556 453,60				9 776 818,90
	Resultados dos Exercicios Anteriores	(23 779 634,70)					
			(23 779 634,70)				
	TOTAL		9 776 818,90		TOTAL		9 776 818,90

MAPA DE ORIGEM E APLICACAO DE FUNDOS

31/12/90

ORIGEM DOS FUNDOS		APLICACAO DOS FUNDOS	
Internas:		Distribuições:	
		Reducoes da Situacao Liquida	0
Amortiz. e Reinteg. do Exercício	67 237	Resultados líquidos	181 335
		Redução Débitos a Médio e Longo Prazo	
Externas:		Emprestimos Bancarios	60 624
		Emprest.Estado e Outras Entid.Publicas	10 450 71 074
Mov Financeiros Md/Longo Prazo			
Reducoes Creditos Med/Longo Prazo		Investimentos:	
Emprestimos Concedidos	1 899	Trabalhos da Empresa p/ ela Propria	
Desinvestimentos		Obras em Curso	2 661
Equip Administ.Social Mobil Div	202	Conservação Plurienal	23
		Aquisição de Imobilizações:	
Reducao dos Fundos Circulantes	241 944	Equip. Bas. Out. Maq. Inst.	538
		Ferramentas e Utensilios	43
		Equip.Adm.Soc.Mob. Diversos	788
		Obras em Curso	54 779
		Conservacao Plurienal	41
			58 873
	311 282		311 282

NOTA 17	MAPA DE VARIAÇÃO DO IMOBILIZADO							ANO DE 1990
Imobilizações	Valor	MOVIMENTOS DO ANO					Valor	
	no início do ano	Aquisições	Reavaliações	Transfer. de Obras em Curso	Abates e Alterações	Correcções	Total	no fim do Ano
1. Corpóreas								
Terrenos	1 465 705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 465 705,00
Edifícios e outras Construções	112 978 963,61	0,00	0,00	8 782 800,95	0,00	0,00	8 782 800,95	121 761 764,56
Equipamentos Básicos	373 002 776,45	537 600,00	0,00	13 642 041,00	0,00	0,00	14 179 641,00	387 182 417,45
Ferramentas e Utensílios	1 465 064,90	42 650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42 650,00	1 507 714,90
Material de Carga e Transporte	51 296 046,40	0,00	0,00	20 489 523,90	715 891,80	0,00	19 773 632,10	71 069 678,50
Equip. Adm. Soc. Mob. Diversos	22 606 744,40	788 470,00	0,00	5 224 289,80	283 797,00	0,00	5 728 962,80	28 335 707,20
Taras e Vasilhames	113 349 332,00	0,00	0,00	17 051 480,30	0,00	0,00	17 051 480,30	130 400 812,30
Outras Imobilizações Corpóreas	1 132 883,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 132 883,60
Sub-Total (1)	677 297 516,36	1 368 720,00	0,00	65 190 135,95	999 688,80	0,00	65 559 167,15	742 856 683,51
2. Incorpóreas:								
Custos Instalação e Expansão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. Imobilizações em Curso:								
Obras em Curso	135 035 014,60	57 440 058,70	0,00	(65 190 135,95)	0,00	0,00	(7 750 077,25)	127 284 937,35
Sub-Total (3)	135 035 014,60	57 440 058,70	0,00	(65 190 135,95)	999 688,80	0,00	(7 750 077,25)	127 284 937,35
Total Parcial	812 332 530,96	58 808 778,70	0,00	130 380 271,90	999 688,80	0,00	57 809 089,90	870 141 620,86
4. Custos Pluriennais	1 589 661,42	64 115,40	0,00	0,00	0,00	(821 645,20)	(757 529,80)	832 131,62
Total Geral	813 922 192,38	58 872 894,10	0,00	130 380 271,90	999 688,80	(821 645,20)	57 051 560,10	870 973 752,48

NOTA 18		MAPA DE VARIAÇÃO DAS AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS							Ano de 1990
Imobilizações	Valor no Início do Ano	Amortizações do Exercício	Reavaliações	Abates e Alterações	Correcções por Exer. Anteriores	Total	Valor no Fim do Ano		
1. Corpóreas									
Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Edifícios e outras Construções	20 599 556,06	4 643 870,59	0,00	0,00	0,00	4 643 870,59	25 243 426,65		
Equipamentos Basicos	177 995 444,24	30 660 713,06	0,00	0,00	0,00	30 660 713,06	208 656 157,30		
Ferramentas e Utensilios	1 218 475,78	116 811,44	0,00	0,00	0,00	116 811,44	1 335 287,22		
Material de Carga e Transporte	31 468 562,50	10 822 917,12	0,00	715 891,80	0,00	10 107 025,32	41 575 587,82		
Equip. Adm. Soc. Mob. Diversos	12 375 458,40	4 518 814,56	0,00	82 190,21	0,00	4 436 624,35	16 812 082,75		
Taras e Vasilhames	48 343 891,44	15 548 720,18	0,00	0,00	0,00	15 548 720,18	63 892 611,62		
Outras Imobilizações Corpóreas	416 116,40	104 029,10	0,00	0,00	0,00	104 029,10	520 145,50		
sub-total (1)	292 417 504,82	66 415 876,05	0,00	798 082,01	0,00	65 617 794,04	358 035 298,86		
2. Incorpóreas									
Gastos Instalação e Expansão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Sub.Total (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total (1+2)	292 417 504,82	66 415 876,05	0,00	798 082,01	0,00	65 617 794,04	358 035 298,86		

VARIAÇÃO DOS ELEMENTOS DOS FUNDOS CIRCULANTES

EM 31/12/90

ACTIVAS				PASSIVAS			
Aumento das Existências:				Redução das Existências			
Mercadorias	215 201 030,66						
Embal.comerciais retornáveis	4 617 036,60	219 818 067,26		Matérias primas sub. e de cons.	19 229 814,41		19 229 814,41
Aumento de Créditos a Curto Prazo:				Aumentos Debitos Curto Prazo:			
Clientes c/gerais	10 260 616,33			Fornecedores c/Gerais	521 208 154,60		
Fornecedores c/c	237 854,20			Emprest.Estado Outras Ent.Publicas	17 510 269,94		
Empréstimos concedidos	867 246,00			Sector Publico Estatal	14 673 797,90	553 392 222,44	
Sector Público Estatal	3 284 856,30						
Outros devedores	11 630 555,40			Redução de Disponibilidades:			
		26 281 128,23		Caixa	8 116 874,90		
Redução de Débitos a Curto Prazo:				Deposito à Ordem	41 106 697,09		
Clientes	10 308 818,00					49 223 571,99	
Fornecedores	90 192 203,70			Despesas Antecipadas		22 265 824,60	
Outros Devedores	55 566 869,20						
		156 067 890,90					
Redução dos Fundos Circulantes		241 944 347,05					
		644 111 433,44				644 111 433,44	

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS LÍQUIDOS

EM 31/12/90

/RUI SPENCER LOPES DOS SA

Código Conta				Código Conta		Deduções em Vendas		
	Existências iniciais:			71	Vendas:			
32	Mercadorias		331,719,497.10	712	Mercadorias	1,325,808,623.45	16,831,514.72	1,308,977,108.73
36	Materias primas sub e de cons.		61,383,315.55					
37	Embalagens Comerciais Retornaveis		4,816,519.80					
61	Compras:		397,919,332.45	72	Prestação de Serviços	153,307,041.80		153,307,041.80
611	Mercadorias	1,241,975,375.60	1,241,975,375.60					1,462,284,150.53
612	Matérias Primas Sub. e de Consumo	27,010,709.60	27,010,709.60	73	Trabalhos para a Propria Empresa			2,683,620.50
615	Embalagens Comerciais Retornaveis	15,047,132.90	15,047,132.90	74	Subsidios Destinados à Exploração	10,759,008.10		10,759,008.10
38	Regularizações Existenciais	1,284,033,218.10	1,284,033,218.10	75	Receitas Suplementares	633,705.00		633,705.00
382	Mercadorias		(80,425.20)	76	Receitas Financeiras Correntes			95,502.90
386	Materias Primas		(842,881.70)					95,502.90
	Existências Finais:		(923,306.90)		(B)			1,476,455,987.03
32	Mercadorias		(546,920,527.76)					
36	Matérias Primas Sub. e de Consumo		(42,153,501.14)					
37	Embalagens Comerciais Retornaveis		(9,433,556.40)					
	Custo das Existen. Vendidas e Cons.		(598,507,585.30)					
611	Mercadorias	1,026,693,919.74						
612	Materias Primas Sub.e de Consumo	45,397,642.31						
615	Embalagens Comercias Retornaveis	10,430,096.30						
			1,082,521,658.35					
63	Fornecimentos e Serviços de Terc.	254,290,857.60						
641	Impostos Indirectos	52,502,619.90	306,793,477.50					
								1,389,315,135.85
642	Impostos Directos							
65	Despesas com o Pessoal	74,192,003.20						
66	Despesas Financeiras	96,715,015.43						
67	Outras Despesas e Encargos	3,775,041.90	174,682,060.53					
68	Amortiz. e Reint. do Exercício	67,237,521.25						
69	Provisões do Exercício		67,237,521.25					241,919,581.78
	(A)							1,631,234,717.63
82	Perdas Extraordinarias do Exerc.		17,747,837.19	82	Ganhos Extraordinarios do Exerc.			14,970,724.50
83	Perdas de Exercicios Anteriores		33,556,453.60	83	Ganhos Exercicios Anteriores			9,776,818.90
	Resultados Líquidos							24,747,543.40
								51,304,290.79
								(181,335,477.99)
								1,501,203,530.43

RESULTADOS CORRENTES DO EXERCICIO (B)-(A) = (154,778,730.60)

A DIRECTORA FINANCEIRA

/ALICE SILVA MONTEIRO/

A CHEFE DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE

/JOANINA DIAS BRITES/

ENACOL - E. P.

VISTO

BALANÇO ANALÍTICO

O DIRECTOR GERAL

EM 31/12/90

/RUI SPENCER LOPES DOS SANTOS/

CODIGO DA CONTA	ACTIVO	ACTIVO BRUTO	PROVISÕES AMORTIZAÇÕES REINTEGRAÇÕES	ACTIVO LIQUIDO	CODIGO DA CONTA	PASSIVO	PASSIVO E SITUAÇÃO LIQUIDA
11	Disponibilidades:				211	Débitos a Curto Prazo:	
12	Caixa	6,927,721.40		6,927,721.40	219	Clientes c/c	696,052.29
	Depósitos à Ordem	74,887,576.97		74,887,576.97	22	Adiantamento clientes	48,960,646.20
		81,815,298.37		81,815,298.37	235	Fornecedores c/gerais	935,160,627.95
211+216	Créditos a Curto Prazo:				237	Empréstimos Bancários	313,687,482.40
221	Clientes c/ gerais	422,070,959.84	27,803,600.00	394,267,359.84	24	Emprést. Estado e Out. Entid. Públicas	27,960,679.94
221	Fornecedores c/c	1,246,826.40		1,246,826.40	256	Sector Publico Estatal	117,977,138.41
23	Empréstimos Concedidos	5,126,644.60		5,126,644.60	263 a 269	Estado e Out. Entid. Públicas	137,700,234.36
24	Sector Publico Estatal	5,775,721.53		5,775,721.53		Outros Credores C/ Gerais	77,590,667.90
26	Outros Devedores	235,351,251.70		235,351,251.70			1,659,733,529.45
		669,571,404.07	27,803,600.00	641,767,804.07		Débitos a Médio e Longo Prazo:	
32	Existências:				235	Empréstimos Bancários	158,118,697.30
36	Mercadorias	546,920,527.76	21,328,916.80	525,591,610.96	237	Emprést. Estado e Out. Entid. Públicas	52,252,079.00
37	Matérias Primas Sub.e de Consumo	42,153,501.14		42,153,501.14			210,370,776.30
	Embalagens Comerciais Retornáveis	9,433,556.40		9,433,556.40			
		598,507,585.30	21,328,916.80	577,178,668.50		Total do Passivo	1,870,104,305.75
23	Créditos a Médio e Longo Prazo:					SITUAÇÃO LIQUIDA	
	Empréstimos Concedidos	13,527,170.50		13,527,170.50		Capital e Prestações Suplementares:	
		13,527,170.50		13,527,170.50	52	Capital Estatutario	250,000,000.00
411	Imobilizações Financeiras:					Reservas:	
412	Participação Capital a Associadas	50,500,000.00		50,500,000.00	551	Reserva Geral	6,900,619.17
	Particip. Capital Noutras Empresas	40,000.00		40,000.00	552	Reserva para Investimentos	38,000,000.00
		50,540,000.00		50,540,000.00	553	Reserva para Fins Sociais	19,500,000.00
421	Imobilizações Corporeas:				59	Resultados Transitados	(122,925,282.27)
422	Terrenos e Recursos Naturais	1,465,705.00		1,465,705.00			(58,524,663.10)
423	Edifícios e Outras Construções	121,761,764.56	25,243,426.65	96,518,337.91			
424	Equip. Basicos out. Maqui. e Instal.	387,182,417.45	208,656,157.30	178,526,260.15			
425	Ferramentas e Utensilios	1,507,714.90	1,335,287.22	172,427.68			
426	Material de Carga e Transporte	71,069,678.50	41,575,587.82	29,494,090.68			
427	Equip. Adm. Soc. e Mobil. Diversos	28,335,707.20	16,812,082.75	11,523,624.45			
429	Taras e vasilhames	130,400,812.30	63,892,611.62	66,508,200.68			
	Outras Imobilizações Corporeas	1,132,883.60	520,145.50	612,738.10			
		742,856,683.51	358,035,298.86	384,821,384.65			
441 a 447	Imobilizações em Curso:				88	Resultados Líquidos:	
	Obras em Curso	127,284,937.35		127,284,937.35		Resultados correntes do exercicio	(154,778,730.60)
27	Custos Antecipados:					Resultados extraordinarios do exerc.	(2,777,112.69)
471	Despesas Antecipadas	2,476,769.60		2,476,769.60		Resultados de exercicios anteriores	(23,779,634.70)
472	Conservação Pluriennial	743,509.86		743,509.86		Resultados	(181,335,477.99)
	Outros Custos Pluriennial	88,621.76		88,621.76		Total da Situação Líquida ...	10,139,858.91
		3,308,901.22		3,308,901.22			
	Total das Provisões		49,132,516.80				
	Total das Amortiz. e Reintegrações		358,035,298.86				
	TOTAL DO ACTIVO	2,287,411,980.32	407,167,815.66	1,880,244,164.66		TOTAL DO PASSIVO E DA SIT. LIQUIDA	1,880,244,164.66

A DIRECTORA FINANCEIRA

A CHEFE DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

/ALICE SILVA MONTEIRO/

/JOANINA DIAS BRITES/